**DECRETO Nº 733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo do Município no dia 25 de Setembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, Fabio Mayer Barasuol, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO CADEADO, no inciso IV do art. 50,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 25 de setembro de 2015, nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, excetuando-se os serviços essenciais de urgência e emergência, que, por sua natureza, não se permite paralisação para participar da mobilização com a finalidade de alertar a comunidade para o momento de dificuldades financeiras que enfrentam o Governo Federal, Estadual, com reflexos na esfera Municipal, dado o atraso dos repasses e corte de verbas.

Parágrafo único: Essa mobilização foi aderida de forma unânime pelos Municípios que fazem parte da Associação dos Municípios do Alto Jacuí.

Art. 2º - Os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas durante o exercício, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único: Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar a compensação, que ocorrerá de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

**FÁBIO MAYER BARASUOL**

**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda